



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Saloá

Assunto: Parecer técnico. Processo Licitatório n.º 001/2025, Concorrência n.º 001/2025.

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação emito Parecer Técnico quanto a qualificação técnica apresentada no âmbito do **Processo Licitatório nº 001/2025, Concorrência nº 001/2025**, cujo Objeto é a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte 1, no bairro Jaqueirão, no município de Saloá/PE.

A qualificação analisada será a indicada no item 8.1.5. do edital. Conforme trecho transcrito a seguir.

“Para a contratação da construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, Porte I, no bairro Jaqueirão, no município de Saloá, deverá ser requisitado para a contratação a apresentação da Certidão de Registro e Quitação – CRQ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tanto da empresa quanto do profissional.

Além da comprovação de capacidade técnica operacional e profissional. Sendo a comprovação de capacidade técnica operacional através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e a capacidade técnica profissional através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA. Os serviços atestados deverão possuir características similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação.”

8.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.1.5.1.1. Laje pré-fabricada treliçada H16, EPS 12, 179,44m²;
- 8.1.5.1.2. Piso de concreto, com concreto moldado in-loco, usinado, espessura 8cm, armado, 278,70m²;
- 8.1.5.1.3. Reservatório metálico tipo taça, capacidade 15m³, 1,00 unidade;
- 8.1.5.1.4. Forro em drywall, inclusive estrutura bidirecional de fixação, 170,40m²;
- 8.1.5.1.5. Parede com sistema em chapa de gesso RU, para drywall, com duas faces simples, 90,04m²;

Em referência a documentação apresentada pelaS licitantes, analisamos uma a uma e, apresentamos o seguinte parecer.

A J S Construtora Serviços e Locações LTDA, CNPJ 40.212.230/0001-39. A licitante não apresentou Certidão de Registro e Quitação – CRQ, tanto da empresa quanto do profissional. Como também não comprovou capacidade técnica e operacional para nenhum dos itens expressos no edital;





Agreservice Construções LTDA, CNPJ 15.395.315/0001-52, com o Engº Vinícius Gabriel Soares da Silva e Clayton de Araújo Vasconcelos sendo indicados como responsáveis técnicos da empresa. Não sendo comprovada a capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de forro em *drywall* e parede com sistema em chapa de gesso RU, para *drywall*.

B L Construtora e Serviços LTDA ME, CNPJ 14.780.722/0001-10, com o Engº Breno Hugo Batista Inocêncio sendo indicado como responsável técnico da empresa. Não sendo comprovada, de forma integral, quanto a quantidade mínima exigida, a capacidade técnica e operacional para o serviço de parede com sistema em chapa de gesso RU, para *drywall*.

C. R. da Silva Empreendimentos LTDA, CNPJ 20.687.159/0001-33. A licitante não apresentou Certidão de Registro e Quitação – CRQ, tanto da empresa quanto do profissional. Como também não comprovou capacidade técnica e operacional para nenhum dos itens expressos no edital;

M S Projetos e Assessoria LTDA, CNPJ 36.207.681/0001-00, com o Engº Cleyton da Silva sendo indicado como responsável técnico da empresa. Não tendo comprovado capacidade técnica e operacional para nenhum dos itens expressos no edital;

Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Eireli EPP, CNPJ 08.438.654/0001-03, com o Engº Thiago Patrik Lopes Rodrigues sendo indicado como responsável técnico da empresa. Não sendo comprovada a capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de reservatório metálico tipo taça, forro em *drywall* e parede com sistema em chapa de gesso RU, para *drywall*.

Pelo exposto, concluímos que nenhuma das licitantes cumpre de forma integral as exigências do edital, quanto a qualificação técnica solicitada.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Saloá/PE, 20 de março de 2025.

João Inocêncio Guido Filho
Engenheiro Civil
CREA 60.497 D/PE

